



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 116/62

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 500.000,00,
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 219/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para suplementar a verba 1 – Código 360 – Eventuais – para atender as diversas despesas eventuais.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual importância no Crédito Especial aberto pela Resolução nº 106, de 21 de dezembro de 1961.

Art. 3º - O presente crédito fica distribuído automaticamente à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 15 de março de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR